



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 43/2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido na Ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 11 de novembro 2020 e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- **Casa do Aprendiz Cidadão - CAC (CNPJ n. 51.394.872/0001-12);**
- **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE (CNPJ n. 61.600.839/0045-76);**
- **Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena (CNPJ n. 55.358.790/0001-73);**

Artigo 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA, a partir de 23 de novembro de 2020, com vigência até 22 de novembro de 2021, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 20 de Novembro de 2020.

CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

DELIBERAÇÃO 07/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Atestado de Registro e de Funcionamento** da organização abaixo relacionada:

- Casa da Repouso Prudente (CNPJ sob o nº. 36.227.255/0001-39);
- Casa de Repouso Bom Jesus (CNPJ sob o nº. 20.446.072/0001-74);
- Casa de Repouso Cantinho do Idoso (CNPJ sob o nº. 18.288.439/0001-31);
- Casa de Repouso Koyama (CNPJ sob o nº. 29.532.154/0001-06);
- Casa de Repouso Lírio dos Vales (CNPJ sob o nº. 21.027.451/0001-92);
- Casa de Repouso Oliveira (CNPJ sob o nº. 33.192.908/0001-01);
- Casa de Repouso para Idosos Tom de Amor (CNPJ sob o nº. 08.694.261/0001-60);
- Casa de Repouso Santa Helena (CNPJ sob o nº. 04.815.397/0001-20);
- Casa de Repouso Viver HM (CNPJ sob o nº. 26.825.666/0001-72);
- Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados – Lar São Rafael (CNPJ sob o nº. 53.419.016/0002-80);
- Residencial para Idosos Santo Amparo (CNPJ sob o nº. 30.744.037/0001-95);
- Vila da Fraternidade Ana Jacinta – Associação de Atenção ao Idoso (CNPJ sob o nº. 02.556.317/0001-34);

Artigo 2º - Os atestados têm validade de 1(um) ano a contar da data de publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Presidente Prudente/SP, 20 de novembro de 2020.

THAIS BARBOSA CALEZULATO
Presidente do CMI



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 44/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, e de acordo com os considerandos:

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os problemas financeiros pelos quais as organizações que executam os Serviços de Acolhimento do município atravessam, principalmente na manutenção das casas-lares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso, VI, do Art. 30, da Lei 13.019/14, que prevê a hipótese de dispensa de licitação da administração pública que poderá dispensar o chamamento no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, Art. 15, da Resolução n. 137 de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado e liberado o valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para repasse para a OSC Lar Santa Filomena e o valor de R\$ 259.285,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais) para repasse para a OSC Lar dos Meninos;



Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMDCA, através de Termos de Colaboração entre as Organizações e o Município.

Artigo 3º - Para **CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, as Organizações de sociedade Civil Lar Santa Filomena e Lar dos Meninos deverão encaminhar via online, **pelo aplicativo 1DOC**, à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos cuidados da técnica Sra. Vânia Cristina Perosso Rocha, até o dia **10/01/2021**, os documentos relacionados, seguindo as orientações de procedimento descritos abaixo:

Procedimentos:

- Abrir um novo protocolo no 1 DOC.
- Escolher o ASSUNTO:- Repasse público ao terceiro setor.
- Na descrição mencionar: Encaminhar para OSC - Setor Acompanhamento OSC - A/C de Vânia C. Perosso Rocha.

* Segue documentação para PARCERIA do Termo de Colaboração nº _____.

IMPORTANTE:

- **Os arquivos devem ser salvos com o nome dos documentos específico.**
- **Anexar os documentos na ordem da relação de documentos anexa.**

Documentos:

1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando PARCERIA ao Termo de Colaboração Nº _____ – Conforme modelo contido no Manual;
2. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S.) e outros conselhos vinculados (CMDCA, CMI, CONDEF) **_VIGENTE_**;
3. Ata de eleição e posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal **_VIGENTE_**;
4. (Artigo 178 Inciso XVIII da IN 01/2020) _ Quadro dos dirigentes da OSC, inclusive do Conselho Fiscal - Conforme modelo contido no Manual; **Do Presidente da OSC mencionar todos esses dados:- CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço residencial completo (Rua / Nº / Bairro / CEP / Cidade), E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone Pessoal.**
5. Declaração de que a Diretoria é voluntária **ASSINADA PELO PRESIDENTE _ VIGENTE COM DATA ATUAL;**
6. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:



- CND Federal;
 - CND Estadual;
 - CND Municipal;
 - CNPJ;
 - FGTS.
7. Certificado de Utilidade Pública Municipal;
 8. Certificado de Fins Filantrópicos (CEBAS);
 9. Atestado de funcionamento emitido pelo Poder Judiciário ou Ministério Público **_VIGENTE (a vigência é considerada até 06 meses após a emissão do documento);**
 10. Certidão do CRC (contador) **_VIGENTE;**
 11. Alvará de Funcionamento da OSC_ 2020;
 12. CRCE – Certificada de Regularidade Cadastral de OSC **_VIGENTE;**
 13. Credenciamento da OSC na SAS **_VIGENTE;**
 14. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto (Estatuto de acordo com a Lei 13019/2014) registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 15. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado - (cópia de conta de Luz ou Telefone);
 16. Comprovante de conta **BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA A PARCERIA**, em Instituição Financeira Pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
 17. Regimento Interno da OSC quando previsto no Estatuto Social (quando não tiver encaminhar ofício informando);
 18. Plano de trabalho aprovado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações contendo Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Demonstrativo dos Custos apurados (Detalhado com, os itens a serem adquiridos) para a estipulação das metas e do orçamento; (resolução 300 DPI _5.0 MB _preto e branco tamanho:- A4_Retrato)
 19. (Artigo 178 do Inciso XIX da IN 01/2020) _ Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 20. (Artigo 178 do Inciso XII da IN 01/2020) _ Declaração que a referida OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;



21. Balanço Patrimonial do EXERCÍCIO DE 2020 e Demonstrativo de resultados de exercício - onde deverão constar as assinaturas originais do Presidente, Tesoureiro e Contador e/ou Técnico de Contabilidade (postar até 30/04/2021).

- §1 – Os documentos apresentados (Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso) deverão estar de acordo com os valores solicitados pelas organizações, não podendo ultrapassar os limites reajustados nesta Resolução.
- §2 – Ficam cientes as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de que caso não encaminhem os documentos no prazo estipulado, o projeto será automaticamente desclassificado.
- §3 – A liberação dos valores está condicionada a disponibilidade financeira dos recursos alocados no FMDCA.
- §4 – As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverão utilizar como modelo o ANEXO NO MANUAL disponibilizado pela SAS (Atualizado).

Artigo 4º - Os requisitos para execução e processo de prestação de contas seguirão os mesmos critérios e modelos descritos no Manual disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 20 de Novembro de 2020.

CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 207/2020**

Luis Felipe Nogueira Floriano, Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ANDRE CENTOMA VIEIRA

RUA EMÍLIA RODRIGUES ASCENÇO, 105 - CONJUNTO HABITACIONAL AUGUSTO DE PAULA

Ref.Cadastral: 26.2.1.1205.145.1

Auto N.º: 2.817

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 202,50UFM

Dt. Notif.: 15/09/2020

SILVANA APARECIDA SILVA LEBEDENCO

RUA DANIEL MARTIN, 625 - VILA PINHEIRO

Ref.Cadastral: 30.2.5.1508.34.1

Auto N.º: 2.816

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 04/11/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **20 de Novembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 207/2020

Luis Felipe Nogueira Floriano, Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

EVERSON JOSE JUAREZ

RUA LUIZ ARO CAPARROZ, 84 - JARDIM LEONOR
Ref. Cadastral: 26.1.3.1313.243.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO NESPOLI

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 96 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1207.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

F J F ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 95 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1207.318.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VILE ASSESSORIA E CONSTRUCAO LTDA

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 487 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1313.282.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO PEDRO PAZ RODELLA

RUA LOURENÇO VITALE, 299 - JARDIM IGUAÇÚ
Ref. Cadastral: 26.2.5.1202.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SYZYRA VICTORIO RIGOLIN

RUA JONAS PIRES DE CAMPOS, 280 - VILA ESPERANÇA
Ref. Cadastral: 26.4.2.7.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

ANGELO LUPOLI BORGES

RUA MARIA APARECIDA, 590 - VILA CHARLOTE
Ref. Cadastral: 26.4.4.514.353.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JULIO CESAR SILVA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.567 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.918.154.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ EXECUTAR A REMOÇÃO DE MADEIRAS DE DENTRO DO LOTE PARA EVITAR A INFESTAÇÃO DE INSETOS E OUTROS ANIMAIS PEÇONHENTOS.

MARCOS ANTONIO SISTI

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.040 EX N° 592 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1114.462.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

DULCEMARA ARAUJO DOS SANTOS

RUA SEVERINO ARROIO, 99 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1810.154.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

RUA TÚLIO CECCHETTI, 449 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1103.120.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1103.163.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

MANOEL KITO

RUA CASTRO ALVES, 629 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1212.136.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERDINANDO LOCATELLI

RUA HEITOR GRAÇA, 238 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1212.69.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DESINIUS ORBOLATO FILHO

RUA HEITOR GRAÇA, 616 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.1507.219.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NAIR REICO TSUZUKI

RUA JOAQUIM ROQUE DA SILVA, 450 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.1508.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARMEM DE OLIVEIRA MENDONÇA

RUA VITALINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO-PION, 67 - JARDIM PLANALTO PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 30.2.6.509.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----



IZABEL CRISTINA KUHN CAMARGO

RUA JOSÉ GARRIDO, 51 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIGIA ROBERTA EMIKO DARBEN

RUA SHIGUER WATANABE, 209 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral no terreno e calçada

PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO

RUA SHIGUER WATANABE, 197 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral no terreno e calçada

PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO

RUA SHIGUER WATANABE, 185 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.64.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral no terreno e calçada

SALAH CONSTRUTORA EIRELI

RUA SÃO BENTO, 343 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.429.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDMUNDO DA SILVA SANTOS

RUA DOLORES SANCHES MARQUES, 35 - JARDIM COLINA
Ref. Cadastral: 30.1.3.604.320.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

EVELISE BAPTISTA VILHEGAS

RUA ONOFRE BICEGLIA, 85 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.701.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **20 de Novembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/ pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL N.º 59/2020

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – HEMERTON LUZ LOPES DA SILVA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 141/2020 – Série “SNI”, de 17 de novembro de 2020.

2 – HEMERTON LUZ LOPES DA SILVA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 142/2020 – Série “SNI”, de 17 de novembro de 2020.

Presidente Prudente, 20 de novembro de 2020.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL
EDITAL – CFT 16/2020**

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) que estão sendo entregues os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA. Caso o mesmo não receba o carnê no endereço cadastrado deverá procurá-lo(s) na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – Paço Municipal Florivaldo Leal – Andar Térreo.

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo
ABELARDO PEREIRA DE LIMA	RUA ESTEVAM LOPES, 132 – JD. MONTE ALTO.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Ausente.
ANTONIO DUTRA DE ANDRADE	RUA ESTAVAM LOPES, 122 – JD. MONTE ALTO.	Remoção de entulho.	Não procurado.
BENEDITO VITOR DE SOUZA	RUA MASSAO VITOR DE SOUZA, 187 – VALE DAS PARREIRAS.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Não existe o número.
CELIA MARIA DE SOUZA MIOLA	RUA TOMIZO KAWAGUTI, 193 – VL INDUSTRIAL.	Remoção de entulho.	Mudou-se.
DELCA MARTINS BENTO	RUA BRAZ ROZAS, 196 – JD. JEQUITIBAS.	Reparo de calçada.	Falecida.
DILIA CARDOSO OBANA	RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 483 – VIDA NOVA PRUDENTE.	Reparo de calçada e Limpeza de lote.	Ausente.
DORIVAL IRINEU DA SILVA	RUA JOAQUIM PEREIRA, 925 - JD MONTE ALTO.	Reparo de calçada.	Ausente.
GUSTAVO GROTTTO DE DAVID	RUA ANGELO ROBERTO BARBOSA, 444 – JD. VALE DO SOL.	Reparo de calçada e Limpeza de lote.	Não existe o número.
IGREJA EVAN ASSB. DE DEUS MINIS. P. P.	RUA CHILE, 81 – VILA NOVA PRUDENTE.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Ausente.
L F M S ADMINISTRACAO PARTICIP LTDA	RUA RENE NOBRE-BANDEIRANTES, 176 – JD. BONGIOVANI.	Remoção de entulho.	Não existe o número.
MARCOS JOSE DE SOUZA	RUA JOSE JACINTO , 14 – PQ. HIGIENÓPOLIS.	Limpeza de lote.	Desconhecido.
PATRICIA MASSAE TOGAWA	AV. EMÉ ALBEM PIOCH, 375 – RESIDENCIAL UNIVERSITARIO.	Limpeza de lote.	Mudou-se.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 717

Página 14

PEDRO GONCALVES JUNIOR	RUA DOS JEQUITIBAS, 296 – JD. EVEREST.	Limpeza de lote.	Falecido.
RENE BATISTA DE MATOS	RUA DENUNCIO DAVIDA, 617 – PARQUE IMPERIAL.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de lote.	Não existe o número.
RONALDO KATSUI SHIRAMIZU	RUA JOAO BATISTA CONALGO, 437 JD. BONGIOVANI.	Limpeza e reparo em calçada.	Ausente.

Presidente Prudente, 20 de novembro de 2020.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	20/11/2020	539.257,34
INCRA	20/11/2020	180,50
FNDE-QSE	20/11/2020	1.023.151,72
SME-FEB-FUNDEB	20/11/2020	84.091,80

Presidente Prudente, 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Ato da Presidência nº 07/2013, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **26 de Novembro de 2020 (quinta-feira), às 14h00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) do Município de Presidente Prudente, relativa ao exercício de 2021. (Projeto de Lei nº 1.202/17).

Por conta da pandemia da Covid-19, a doença causada pelo novo coronavírus, a audiência pública será realizada de forma não presencial. Entretanto, sem prejuízo da publicidade das deliberações legislativas, os trabalhos são transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara: www.youtube.com/tvcamaradepresidenteprudente. As participações da população em geral, seja por meio de perguntas ou sugestões, poderão ser encaminhadas durante os 15 minutos que antecederão a transmissão, bem como nos 30 minutos iniciais da audiência. Além disso, o projeto completo da LOA para 2021 está disponível no site da Câmara, por meio de um banner lateral: www.camarapresidente.sp.gov.br. Neste local, é possível o cidadão, além de consultar, também encaminhar sua sugestão de forma antecipada.

Presidente Prudente, em 19 de Novembro de 2020.

DEMERSON DIAS

Presidente

-Mas/



EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0504445-44 DE 21/11/2018

PROGRAMA: FINISA –FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA
E AO SANEAMENTO

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: PRESIDENTE PRUDENTE/SP

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ANEXO II – CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

TERMO ADITIVO ASSINADO EM 18/11/2020

PREFEITO: NELSON ROBERTO BUGALHO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE FINANCIAMENTO Nº 0501074-05 DE 26/10/2018

PROGRAMA: FINISA –FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA
E AO SANEAMENTO

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: PRESIDENTE PRUDENTE/SP

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ANEXO II – CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

TERMO ADITIVO ASSINADO EM 19/11/2020

PREFEITO: NELSON ROBERTO BUGALHO



A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETO” - FUNDEPI, através da sua Comissão de Licitações, COMUNICA a qualificação das participantes: DATA IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, modalidade Escritório virtual individual, cujo valor de proposta foi R\$500,00/Ano; modalidade Residente Mezanino, cujo valor de proposta foi R\$250,00/mês, relativo ao edital de Chamamento Público 06/2020 cumprimento aos itens 4.6, 4.6.1 e 5 do edital.

Presidente Prudente, 19 de novembro de 2020

Bruno José Garcia Carnelóss – Diretor Presidente – FUNDEPI